



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.005

Data: 06 de setembro de 1990.

Súmula: Dispõe sobre a demolição do prédio escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a proceder a demolição do prédio de madeira, onde funcionava o CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC, construída sobre o lote de terras nº 03, da Quadra nº 51-A, sita a rua Tiradentes nº 814, dentro da Planta Urbana da cidade de Paranacity.

Art. 2º - Os materiais aproveitáveis serão utilizados na construção de um refeitório anexo ao novo prédio da Escola recentemente construído.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE SETEMBRO DE 1990.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

